



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

Mensagem

Entre Rios de Minas, 05 de Março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000, segue à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à Indenização e restituição de imposto e taxas pagos por contribuintes, tendo em vista a não realização da transmissão imobiliária entre comprador e vendedor.

Diante do exposto e certo da importância do projeto de Lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, sob o regime de máxima urgência urgentíssima, e, na oportunidade reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Vereador José Resende de Moura
DD Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas
Entre Rios de Minas

Recebemos
05/03/2012
anp



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

PROJETO DE LEI N° 07 de 05 de Março de 2012

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e anula parcial e totalmente dotações orçamentárias e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no Orçamento Municipal, Lei Municipal nº 1.605, de 12 de dezembro de 2.011, criando a classificação orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas
Unidade: 05 - Secretaria Municipal Finanças Planejamento
Subunidade: 02- Departamento de Arrecadação e Tesouraria
04.123.0002.2089.3.3.90.93 (585)

Fonte de Recurso:

1.00.00 – R\$3.000,00

TOTAL R\$3.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial especificado no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial e totalmente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte dotação orçamentária da Lei Municipal nº 1.605, de 12 de dezembro de 2011.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura
Subunidade: 02- Departamento de Obras Estradas Vicinais
26.782.0005.1024.4.4.90.52.00 (318)

Fonte de Recurso:

1.00.00 – R\$ 3.000,00

TOTAL R\$3.000,00

Art. 3º - O crédito adicional especial a ser aberto, terá vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 05 de Março de 2012.

Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município
OAB/MG 34.643